



Certidão eletrônica de inteiro teor da matrícula

Matheus Schneider de Souza, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Indiara, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **441**, **Código Nacional de Matrícula 028506.2.0000441-71**, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL: Lote urbano de terras para construção nº 10 (10), da quadra nº 55 (55), à Av. Rio Verde, loteamento “Vila Indiara”, nesta cidade**, medindo 15,00 metros de frente; 15,00 metros de fundos; 29,00 metros pelo lado direito; e, 29,00 metros pelo lado esquerdo, com a área de 435,00m². (435,00-m²). Nr. do Registro Anterior: Loteamento “Vila Indiara”, registrado sob nº 05 de ordem, no livro Auxiliar nº 8 de Reg. de Loteamento, junto ao CRI de Palmeiras de Goiás, aos 10.11.1971. **PROPRIETÁRIOS: Agenor Ferreira de Oliveira e s/mr. Maria de Lourdes Gonçalves de Oliveira**, brasileiros, advogado e do lar, residentes e domiciliados em Goiânia – Capital e portadores do CIC/MF nº 002 491 491 – 00. Matrícula aberta em conformidade com o artigo 197 da Lei 6.015/73 – Registros Públicos. O referido é verdade e dou fé. Indiara – Goiás, 14 de janeiro de 1997. (a) Adilson Martins de Carvalho – Oficial Registrador”.

R. 001/00441 – COMPRA E VENDA – Pela EPCV de 25.10.1996, lavrada às fls. 125/126 do Livro de Notas nº 01 desta Serventia, os proprietários venderam o bem constante da presente Matrícula para Vicente Neto Veiga de Lima – CIC/MF nº 464 003 031 – 20, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, pelo valor de R\$ 315,00, sem nenhuma condição. O referido é verdade e dou fé. Indiara – Goiás, 14 de janeiro de 1997. (a) Adilson Martins de Carvalho – Oficial Registrador”.

Av. 002/00441 – CONSTRUÇÃO – Procede-se a presente Averbação nos termos do requerimento assinado pelo proprietário, instruído com Certidão de Lançamento de 13.10.98, para constar a construção de um (1) prédio comercial, com um (1) cômodo, piso cimentado, paredes de tijolos e coberta com telhas eternit; Uma (1) casa residencial, piso cerâmica, com quatro cômodos com telhas colonial-plan e com a área construída de 70,00m² (70,00m²), e no valor de R\$ 10.000,00. Isento da Matrícula e apresentação do CND com o INSS nos termos da Lei – Federal nº 8.620/93 e Decreto – Federal nº 738/93. O referido é verdade e dou fé. Indiara – Goiás, 15 de outubro de 1998. (a) Guido Henrique de Carvalho – Sub-Oficial Registrador”.

R. 003/00441 – COMPRA E VENDA – Pela EPCV de 27.02.97, lavrada às fls. 195/196 do Livro nº 01 desta Serventia Notarial, os proprietários venderam o bem constante da presente Matrícula para Cleomar Reis Cardoso – CPF/MF nº 288.476.361-91, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem nenhuma condição. O referido é verdade e dou fé. Indiara – Goiás, 15 de outubro de 1998. (a) Guido Henrique de Carvalho – Sub-Oficial Registrador”.

R. 004/00441 – COMPRA E VENDA – Pela EPCV de 13.10.98 lavrada às fls. 076 do Livro de Notas nº 008 deste Serviço Notarial o imóvel constante da presente Matrícula foi adquirido por **Carlos dos Santos de Oliveira** – CPF/MF nº 348.426.831-04, brasileiro,



comerciante, casado com Celma Santos Batista Leite, residente e domiciliado nesta cidade, pelo valor de R\$ 10.343,63, sem nenhuma condição. O referido é verdade e dou fé. Indiara – Goiás, 08 de maio de 2002. (a) Adilson Martins de Carvalho – Oficial Registrador”.

R. 005/00441 - HIPOTECA - Pela CCBCP com Hipoteca sob nº 237/0578/220220121 - firmado pelas partes aos 22.2.2012, os proprietários deram o imóvel constante da presente em HIPOTECA ao credor Banco Bradesco S.A - CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, Cidade de Deus, Osasco-SP, para garantia do crédito no valor de R\$ 50.000,00, Prazo: 36 meses; Valor da Parcela: R\$ 2.073,09; Venc. da Ultima Parcela: 25.2.2015; Valor da Garantia: R\$ 98.000,00. AS demais condições, direitos, deveres e obrigações constam da Cédula em apreço neste Serviço Registral arquivada. Dou fé. Indiara-Goiás, 23 de fevereiro de 2012. Guido Henrique de Carvalho. Sub-Oficial.

Av. 6-441, feito em 16/02/2016. **Consolidação da propriedade**-procede-se esta averbação nos termos do requerimento referente a escritura de financiamento com alienação fiduciária lançada no R-4 e 5, supra, que tendo em vista o decurso de prazo sem purgação da mora por parte do fiduciante, conforme certidão expedida pelo oficial registrador, mediante prova do recolhimento do ITBI, guia n. 2908, DUAM n. 220047, no valor de R\$ 607,88 (seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos), **verificou-se a consolidação da propriedade em nome do fiduciário Banco Bradesco S.A, instituição financeira, CNPJ n. 60.746.948/0001-12**. Dou fé. Eu, Maria Erly da Silva Siqueira, Oficial.

Av. 7-441, feito em 13/09/2016. **Quitação** - Nos termos do requerimento apresentado, e do termo de quitação por extinção da dívida garantida por alienação fiduciária, procede-se esta averbação para constar a extinção da dívida, por força da ocorrência prevista no § 5º do artigo 27, da Lei nº 9514/97, acarretando assim sua extinção e demais obrigações contratuais e legais entre as partes. Dou Fé. Eu, Angelo Siqueira Dias Neto, Oficial Substituto.

Av. 8-441, feito em 08/11/2023. **Ofício** - Nos termos do Ofício Número 289/2023, emitido pela Comarca de Jandaia, Estado de Goiás, em 12/09/2023, procede-se está averbação para informar que o imóvel encontra-se quitado por adimplemento substancial. Protocolo nº 21.624. Emolumentos R\$ 66,65; Tx. Jud. R\$ 18,87, Fundos R\$ 14,17. ISS: R\$ 2,00. Selo Eletrônico: 03202311013631325430012. Dou Fé. Eu, Leonardo dos Reis Sousa Lima, Oficial Substituto.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85. **As partes declararam ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.**

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Indiara - Estado de Goiás

Registro de Imóveis e Anexos

Avenida José Aldemar Ferreira, 301 - Vila Indiara - CEP: 75.955-000

Telefone: (64) 9964-48885

Matheus Schneider de Souza - Oficial Registrador

registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, Inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por **Yago Álvares Simões - Escrevente Autorizado**.

O referido é verdade do que dou fé.

Indiara - GO, cinco (05) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e cinco (2025).

Yago Álvares Simões, Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS

Registro de Imóveis e Anexos - Indiara - GO

Selo Eletrônico: 03202502053808334420018

Número de Ordem: 1042 Data: 05/02/2025 Atendimento: A-XAOR-1738773989

Emolumento: R\$88,84, Taxa Judiciária: R\$19,17, ISSQN: R\$2,67, Fundos: R\$18,88, Total: R\$129,56

Consulte a autenticidade deste selo em <https://see.tjgo.jus.br>
Em: 05/02/2025. Yago Álvares Simões - Escrevente Autorizado





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BTHL2-86W74-6FR2Q-4CQV2

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Yago Alvares Simoes (CPF ***.239.051-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/BTHL2-86W74-6FR2Q-4CQV2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>